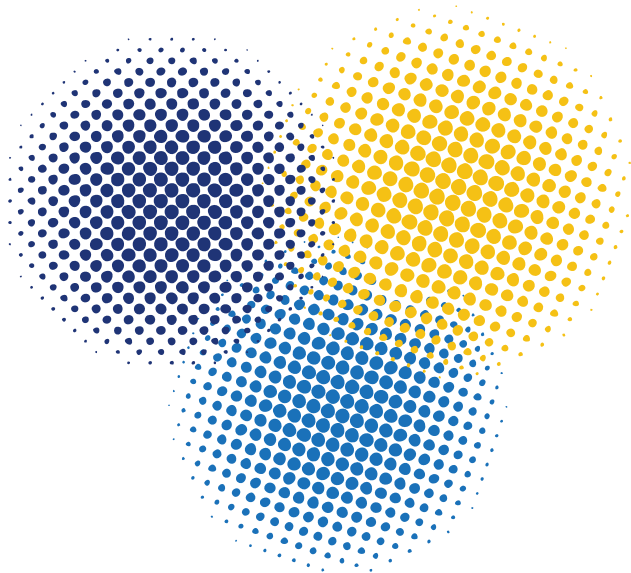


ANÁLISE CRÍTICA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 99/2011 - PEC DAS RELIGIÕES

Aluna Pesquisadora: Natália Bouéres Melo Diniz,
Professor Orientador: Alexandre de Lima e Silva

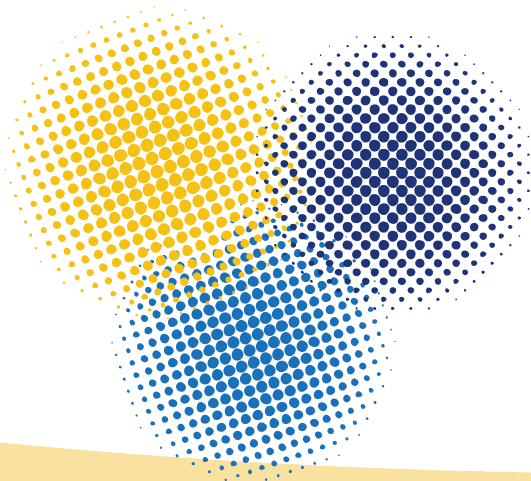
Introdução

A discussão sobre o tema Estado Laico tem figurado em diversos veículos midiáticos, no meio acadêmico e na sociedade. Tal crescimento deve-se à evolução da sociedade e à quebra de paradigma de alguns fatos sociais, até então, base dessa coletividade. De fato, a atual Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CR/88) dispõe de forma expressa sobre o caráter laico do Estado brasileiro. Assim, o objetivo deste trabalho foi realizar uma análise crítica à Proposta de Emenda à Constituição n. 99/2011, conhecida popularmente como “PEC das Religiões”, que propõe a inclusão das associações religiosas de âmbito nacional, no rol de legitimados a proporem Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade, buscando avaliar se tal proposta afrontaria o Estado Laico brasileiro. Foi ainda analisada as normas sociais presentes em grupos religiosos, abordando a influência das mesmas na comunidade religiosa.



Metodologia

A pesquisa foi desenvolvida por meio de um levantamento doutrinário sobre o tema Estado Laico, no campo do Direito e em campos conexos de forma transdisciplinar. Assim, tendo como dados primários a análise da Proposta de Emenda à Constituição 99/2011 da Câmara dos Deputados e da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Ainda, teve como dados secundários, as doutrinas referentes ao Direito Constitucional, a Sociologia e a Teoria do Estado.



Conclusão

Por fim, restou claro que a legitimidade pleiteada para as “associações religiosas de âmbito nacional” confronta com o principal fundamento do Estado Laico, qual seja a separação entre a Igreja e o Estado. O artigo 103 da Constituição da República apresenta uma série de entidades que têm, em comum, o fato de seus representantes serem eleitos, ou seja, pessoas escolhidas por meio de voto, com mandato e que exercem funções políticas. Assim, conferir tal legitimidade é querer que a Constituição legalize um hipotético mandato político às instituições religiosas, ferindo uma conquista da República. Dessa forma, conclui-se que é certo que tal aceitação ferirá o princípio do Estado Laico, há muito conquistado. Não cabe às associações religiosas interferirem nas ações fins do Estado, muito menos impor seus costumes, que representam apenas parcela da população brasileira.